Exp. GAB.CONS.JAV nº 46/2020

De: Gabinete do Conselheiro José Alves Viana

Para: Secretaria do Pleno

Ref.: Documento nº 6114511/2020

Em: 12/08/2020

À Secretaria do Pleno,

Junte-se aos presentes autos o documento protocolizado sob o nº 6114511/2020, por meio do qual a Sra. Vânia Ferreira da Costa requer o parcelamento da multa que lhe foi aplicada, consoante decisão proferida nos autos do processo nº 932.754, uma vez inadmitido o Recurso Ordinário nº 1.084.677.

De igual modo, junte-se o Expediente nº 130/2020 dessa unidade.

Considerando que a Certidão de Débito ainda não fora emitida por este Tribunal, defiro o parcelamento do débito em 12 (doze) vezes, conforme solicitado e com amparo nas disposições contidas nos artigos 323 e 366 da Resolução nº 12/2008, devendo ser advertida a requerente de que a falta de recolhimento de qualquer parcela importará o vencimento antecipado do saldo devedor e o pagamento integral na data do vencimento imediatamente posterior à da inadimplência, conforme dispõe o § 3º do art. 366.

Remeta-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para cumprimento desta determinação.

Atenciosamente,

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

jmm

Documento assinado por meio de certificado digital, conforme disposições contidas na Medida Provisória 2200-2/2001, na Resolução n.02/2012 e na Decisão Normativa n.05/2013. Os normativos mencionados e a validade das assinaturas poderão ser verificados no endereço www.tce.mg.gov.br, código verificador n. 2189206